

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA CRUZ DA TRAPA – 160465
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE SANTA CRUZ DA TRAPA - 330309

CONTRIBUINTE N.º 600 080 102

Eiras - Av. S. Mamede do Baroso, n.º 112 - 3660-255 Santa Cruz da Trapa - TEL.: 232 700 050 - E-Mail: ebisantacruztrapa@gmail.com



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

– 2017/2018 –

Procedimento de seleção e recrutamento de técnicos especializados

Horário 18 – Psicólogo – 35 Horas

Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Duração do contrato: Temporário

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul

Caracterização das funções: Desempenho de funções de técnico especializado na área de Psicologia

Requisitos de admissão: a) Licenciatura em Psicologia;

b) Inscrito na Ordem dos Psicólogos

A) CrITÉrios de seleção

1. Avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
2. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.
3. Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;

1. Avaliação do portfólio

(Visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes parâmetros de avaliação)

Nota: Requisitos a que deve obedecer o portfólio:

- I. Apresentação em formato digital, com o máximo de sete (7) páginas, numeradas, em formato A4, com letra areal, tamanho 11, espaçamento 1,5, margens com 2,5 cm exceto a esquerda com 3,0 cm, dirigido ao Júri do procedimento concursal em causa para concursos@aesct.pt.

Alfay

II. Estrutura: Identificação onde conste o nome do candidato, bilhete de identidade, número de contribuinte, data de nascimento, número de candidato, horário a que se candidata, contato telefónico, endereço eletrónico, habilitações académicas, Índice; percurso profissional; Certificação/Formação; Evidências da experiência profissional; Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portfólio.

III. Não são permitidos anexos ao portfólio.

Na avaliação do Portfólio serão atribuídas as seguintes subponderações:

i. Classificação académica - com ponderação de 5 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Classificação	Pontos
de 10,00 a 12,99	2
de 13,00 a 14,99	3
de 15,00 a 16,99	4
De 17,00 a 20,00	5

ii. Formação realizada, diretamente relacionada com as funções a desempenhar - com ponderação de 5 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Horas de formação	Pontos
0	0
de 01 a 40	1
de 41 a 80	2
de 81 a 120	3
de 121 a 160	4
Mais de 160	5

Obs: toda a formação apresentada deverá fazer referência ao número de horas envolvidas, sob pena de impossibilidade de contabilização.

iii. Desenvolvimento de projetos nas escolas TEIP – com ponderação de 10 pontos.

Relevância das evidências de ações desenvolvidas em escolas TEIP, passíveis de aplicação no AESCT, no respeito pelo seu Projeto Educativo (ver www.aesct.pt).

Obs: deverá especificar de forma clara as ações desenvolvidas em escolas TEIP, identificando-as.

iv. Desenvolvimento de projetos em contexto escolar – com ponderação de 5 pontos

Relevância das evidências de ações desenvolvidas em escolas que não sejam TEIP.

Obs: apresentar de forma clara as ações desenvolvidas em estabelecimentos sob a tutela do ministério da educação e ciência que não sejam TEIP.

v. Qualidade da reflexão crítica - com ponderação de 5 pontos

Aut

2. Número de anos de experiência profissional na área

A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios:

Experiência de trabalho em contexto escolar em funções de:

- i. Acompanhamento psicológico individual a alunos e atendimento a encarregados de educação, docentes e não docentes;
- ii. Orientação Escolar e Profissional (OEP);
- iii. Formador (ações de formação/sensibilização) para alunos, pais, pessoal docente e não docente.

Anos de experiência	Pontos
Até 1 ano	5
de 1 a 1,999	10
de 2 a 2,999	15
de 3 a 3,999	20
de 4 a 4,999	25
De 5 a 5,999	30
Mais de 6 anos	35

CrITÉrios de desempate

(da pontuação obtida nos critérios avaliação do portfólio e n.º de anos de experiência profissional)

- 1.º Candidatos com melhor pontuação no critério avaliação do portfólio;
- 2.º Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- 3.º Candidatos com maior idade.

- B)** Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em www.aesct.pt a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio e sobre o número de anos de experiência profissional.
- C)** Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em www.aesct.pt a CONVOCATÓRIA para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.
- D)** A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- E)** Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao AESCT), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, referida anteriormente, até se perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente.

3. Entrevista de avaliação de competências

As Entrevistas de Avaliação de Competências para Técnicos Especializados decorrerão de acordo com os seguintes termos:

- A Entrevista será dirigida por um júri, constituído pelo diretor, que preside e pelos seus dois adjuntos.
- São critérios a avaliar na entrevista:

Critério	Pontos
✓ Facilidade de expressão e comunicação	5
✓ Perante situações hipotéticas, capacidade demonstrada para a resolução de conflitos e outros imprevistos.	10
✓ Competência e disponibilidade para desenvolvimento de atividades e/ou projetos destinados à promoção do sucesso escolar e da integração/inclusão dos alunos.	15
✓ Conhecimento do contexto socioeducativo das escolas TEIP.	5

F) Após a realização da entrevista, será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

G) Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos na alínea anterior.

H) Terminado o processo de seleção, será publicada em www.aesct.pt a lista final ordenada do concurso.

I) A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.

J) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

K) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Santa Cruz da Trapa, 04 de abril de 2018

pel. O Diretor



(António Luís Silva Martins)